



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº. 1173

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS APROVOU:

Artigo 1º - O parágrafo único, do artigo 1º., da Lei Municipal nº. 1161, de 29 de junho de 1981, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único - O imóvel de que trata o presente artigo, foi havido, em porção maior, por escritura pública de reversão de doação, das notas do Cartório de Cordeirópolis, livro 31, folhas 108, devidamente registrado no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Limeira, conforme Matrícula nº. 454 e Registro anterior nº. R.1-288."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 22 de setembro de 1981.

SÉRGIO APARECIDO DALLA MULLE
Presidente

- o o o -